



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
(37) 3329-6750 / 3322-4106

PORTARIA Nº 05/2021

Institui em todas as Unidades de Ensino Municipais o "PMAT (PROGRAMA MUNICIPAL DE ATIVIDADES TUTORADAS) EM REDE" durante o período do Regime Especial de Atividades Não Presenciais e do Ensino Híbrido, em decorrência da pandemia Coronavírus (COVID-19), para cumprimento da carga horária mínima exigida.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES, no uso de suas atribuições e considerando:

- As medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional da pandemia do Coronavírus (COVID-19) bem como sua transmissão;
- A necessidade de regulamentar o funcionamento das instituições de ensino municipais durante a pandemia do Coronavírus (COVID-19);
- A possibilidade de reorganização do trabalho pedagógico através de atividades não presenciais, de trabalho remoto e do ensino híbrido, em decorrência da pandemia Coronavírus (COVID-19);
- Os decretos municipais referentes à pandemia Coronavírus (COVID-19);
- O disposto nas Resoluções Estaduais Nº 4310/2020, Nº 4329/2020 e Nº 4506/2021.
- E o disposto nas Portarias Municipais Nº 04/2020, Nº 05/2020 e Nº 01/2021.

RESOLVE:

Artigo 1º - Regulamentar, no âmbito das Instituições da Rede Municipal de Ensino de Formiga, as normas para a oferta do PMAT EM REDE, durante o período de emergência e de implementação das medidas de prevenção ao contágio e enfrentamento do Coronavírus (COVID-19), para cumprimento da carga horária mínima exigida.

Parágrafo Único: O programa, estabelecido por esta portaria, dará continuidade aos procedimentos específicos, meios e formas de organização das atividades escolares obrigatórias destinadas ao cumprimento das horas letivas legalmente estabelecidas, com intuito de manter o aprendizado dos estudantes e o cumprimento das Propostas Pedagógicas, nos níveis e modalidades de Ensino ofertado pelas unidades escolares.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
(37) 3329-6750 / 3322-4106

Artigo 2º - O PMAT EM REDE oferecerá aos professores e estudantes um bloco de atividades semanais elaborado por ano de escolaridade, considerando o Currículo Referência da Rede Municipal, a matriz curricular e o quadro de horários.

§1º O PMAT EM REDE, como instrumento de aprendizagem, irá possibilitar ao estudante, dentro ou fora do ambiente escolar, estudar, ver, ouvir, ler e resolver questões e atividades escolares programadas, bem como buscar informações sobre os conhecimentos desenvolvidos em todos os componentes curriculares, de forma tutorada, garantindo o registro e o cômputo da carga horária semanal de atividade escolar vivida pelo estudante, em cada componente curricular.

§2º O PMAT EM REDE será disponibilizado a todos os estudantes matriculados na Educação Infantil – etapa pré-escola e no Ensino Fundamental, através de atividades impressas.

§3º O PMAT EM REDE deverá ser desenvolvido de acordo com o cronograma de datas estipulado pelo setor pedagógico da Secretaria Municipal de Educação e Esportes que será divulgado e atualizado a cada mês durante o período do Regime Especial de Atividades Não Presenciais e do Ensino Híbrido, sendo enviado de forma prévia para todas as Unidades de Ensino, ficando a cargo das mesmas realizar a divulgação para toda a comunidade escolar.

§4º As atividades do PMAT EM REDE serão orientadas pelos professores regentes na modalidade remota e / ou híbrida, sendo que as orientações acontecerão através das mídias disponíveis, quando os estudantes estiverem no regime não presencial; e, serão em sala de aula de acordo com a metodologia de cada professor, quando os estudantes estiverem no regime presencial.

§5º Todos os estudantes da Pré-escola ao Ensino Fundamental realizarão as atividades impressas do PMAT EM REDE, podendo o professor complementar o material com vídeos, jogos e outros recursos tecnológicos.

§6º É responsabilidade de cada unidade escolar, de acordo com suas especificidades e em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação e Esportes, garantir a entrega e o registro do acompanhamento das atividades escolares realizadas pelo estudante.

§7º Caberá ao diretor de cada Unidade de Ensino Municipal controlar, internamente, a distribuição e recebimento das atividades impressas do PMAT EM REDE, de acordo com o cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes, bem como seguir as orientações da Organização Mundial da Saúde para as medidas de prevenção ao Coronavírus (COVID-19).

§8º Para fins de comprovação das atividades realizadas, o registro das mesmas deverá ser entregue de acordo com o cronograma e controle de cada na Unidade de Ensino, garantindo assim o cumprimento do currículo e da carga horária anual a qual o estudante tem direito e o dever de realizar.

Artigo 3º - O quantitativo de atividades, em cada um dos cadernos do PMAT EM REDE, será de acordo com o descrito no ANEXO I.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
(37) 3329-6750 / 3322-4106

Artigo 4º - As atividades descritas no PMAT EM REDE serão elaboradas por professores da rede municipal, que serão selecionados, através de análise conjunta, com o setor pedagógico da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, Diretores e Pedagogos das unidades de ensino municipal.

Parágrafo único: A escolha dos professores responsáveis pela elaboração das atividades do PMAT EM REDE observará os seguintes critérios:

- I- Os professores devem pertencer ao quadro dos profissionais da rede municipal com experiência nos anos de escolaridade em que estarão elaborando o PMAT EM REDE.
- II- Os professores devem ter disponibilidade de tempo hábil para o desenvolvimento das atividades do PMAT EM REDE que serão contabilizadas como extensão de carga horária.

Artigo 5º - Os professores deverão elaborar o plano semanal de atividades contendo os objetivos da aprendizagem e desenvolvimento (Educação Infantil) e habilidades (Ensino Fundamental) e conteúdos contemplados no bloco.

Artigo 6º - As Assistentes da Educação Infantil continuarão a fazer o registro das atividades diárias em formulário próprio.

Artigo 7º - Os professores, assistentes e auxiliares do Atendimento Educacional Especializado (AEE), continuarão responsáveis pelas adequações das atividades e dos materiais do PMAT EM REDE para os estudantes da educação especial, de acordo com o Plano de Desenvolvimento Individual (PDI), conforme Resolução SEE Nº 4.256/2020.

Parágrafo único: Para a adequação da atividade o profissional deverá considerar além do PDI do estudante o grau de autonomia do mesmo para a execução da atividade com mediação dos responsáveis e o recurso educacional especializado necessário para a execução da atividade em casa.

Artigo 8º - Compete ao Setor pedagógico da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, acompanhar todo o processo de elaboração, envio as unidades de ensino municipais e realização das atividades do PMAT EM REDE.

Artigo 9º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação por publicação no site oficial da Prefeitura Municipal de Formiga.

Formiga, 09 de setembro de 2021.

Jaderson Teixeira
Secretário Municipal de Educação e Esportes



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
(37) 3329-6750 / 3322-4106

DESCRIÇÃO DO NÚMERO DE ATIVIDADES CONSTANTES NOS BLOCOS DO PMAT
EM REDE, DE ACORDO COM A MATRIZ CURRICULAR DE CADA ANO DE
ESCOLARIDADE.

Etapa:	Ano de Escolaridade:	Campos de Experiência					
		EO	EF	ET	CG	TS	EF
PRÉ-ESCOLA	CP 1	4	5	3	4	4	1
	CP 2	4	5	4	3	4	1

Etapa:	Ano de Escolaridade:	Componentes Curriculares								
		LP	M	C	G	H	A	ER	EF	I
ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	1º ANO	6	6	3	3	3	1	1	2	X
	2º ANO	6	6	3	3	3	1	1	2	X
	3º ANO	6	6	3	3	3	1	1	2	X
	4º ANO	6	6	3	3	3	1	1	2	X
	5º ANO	6	6	3	3	3	1	1	2	X
ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS	6º ANO	5	5	3	3	3	1	1	2	2
	7º ANO	5	5	3	3	3	1	1	2	2
	8º ANO	5	5	3	3	3	1	1	2	2
	9º ANO	5	5	3	3	3	1	1	2	2

Etapa:	Ano de Escolaridade	Componentes Curriculares						
		EO	LPT	LM	E	R	CSA	EC
TEMPO INTEGRAL	1º ANO	3	4	4	1	4	2	2
	2º ANO	3	4	4	1	4	2	2
	3º ANO	3	4	4	1	2	3	3
	4º ANO	4	3	3	1	3	3	3
	5º ANO	4	3	3	1	3	3	3